



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/08/2023. Publicação: 02/08/2023. Nº 143/2023.

ISSN 2764-8060

- a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- b) criação de cargo, emprego ou função;
- c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- e) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização dos agentes públicos

Nesse passo, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, REQUISITA-SE, desde logo, que Vossa Excelência informe, em até 05 (cinco) dias úteis, as providências a serem adotadas, apresentando documentos comprobatórios das ações empreendidas para o cumprimento da presente recomendação, além disso, que informe se acatará ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Em caso de não acatamento desta RECOMENDAÇÃO, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação cabível.

Timon, data do sistema.

assinado eletronicamente em 31/07/2023 às 14:22 h (\*)

SÉRGIO RICARDO SOUZA MARTINS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TUNTUM

## REC-PJTUN - 52023

Código de validação: 2C6A35B81D

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2023 - PJTUN

**EMENTA: RECOMENDAÇÃO. ANIMAIS SOLTOS EM ÁREAS URBANAS.** Recomenda-se à Prefeitura de Tuntum que promova campanhas educativas objetivando conscientizar a população dos malefícios e riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura nas ruas desta cidade, recolhendo os animais, aplicando multa e, caso não retirado pelo proprietário em 48 horas, seja leiloado.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Tuntum, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso VII, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Complementar 75/93, art. 80º da Lei nº 8.625/93, bem como a Resolução do CNMP nº 20/2007, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, entre outras providências, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

CONSIDERANDO a existência, pública e notória, de diversos animais soltos, principalmente bovinos, equinos, suínos, caprinos, transitando pelas ruas do Município de Tuntum/MA, os quais provocam poluição ambiental, transtornos à população, além de danos ao patrimônio público e privado, ou, até mesmo, acidentes automobilísticos, muitas vezes ceifando vidas, lesionando pessoas e causando prejuízos materiais aos motoristas;

CONSIDERANDO a plena ciência dos proprietários desses animais de que ao deixá-los livres pelas áreas urbanas causam poluição, prejuízos a terceiros, riscos concretos e iminentes à vida, à integridade física e psíquica condutores dos veículos, além dos eventuais danos patrimoniais;

CONSIDERANDO que tal conduta se subsume ao disposto no art. 132 ou ao disposto no art. 164, todos do Código Penal;

CONSIDERANDO que enquanto os animais estiverem soltos pelo município, às margens de ruas ou rodovias, estarão expondo a perigo concreto e iminente os condutores de veículos que trafegam pelo município, ou estarão em propriedades públicas ou privadas, causando prejuízo, configurando, dessa forma, crime permanente a exigir a prisão em flagrante dos proprietários desses animais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal coibir a manutenção de animais em vias públicas nos quintais urbanos e áreas urbanas, por ser altamente nociva à higiene pública, por esses motivos, as leis e regulamentos municipais devem sempre consignar proibições a respeito, impedindo a instalação de estábulos, cocheiras e pocilgas no perímetro urbano ou em suas proximidades, com enérgicas sanções aos infratores;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se adotar um plano de ação no município de Tuntum, a curto e longo prazo, que por meio da vigilância sanitária, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Infraestrutura, possam controlar e coibir a prática de criar animais em espaços públicos ou em propriedades alheias, visando à proteção e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos de Tuntum;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/08/2023. Publicação: 02/08/2023. Nº 143/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir RECOMENDAÇÕES no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;  
RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, RECOMENDAR:

1. Ao Município de Tuntum/MA que promova campanhas educativas objetivando conscientizar a população dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura nas ruas desta cidade, bem como, recolha e disponibilize local adequado para permanência dos animais abrangidos por esta recomendação, devendo comprovar a realização de providências junto a esta Promotoria de Justiça no prazo de 60 (sessenta) dias;

2. Aos Secretários de Administração, Meio Ambiente e Saúde, em especial à gerência de zoonoses, para que providenciem a designação de uma equipe de agentes, que deverão realizar vistorias nos logradouros públicos do perímetro urbano de Tuntum/MA, apreendendo os animais que se encontrarem soltos, devendo tais agentes estarem devidamente equipados com fardas identificadoras e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários ao trabalho a ser realizados, deve ainda, ser designado um local adequado para guarda dos animais apreendidos, devendo comprovar a realização de providências junto a esta Promotoria de Justiça no prazo de 60 (sessenta) dias;

3. Ao Ilmo. Delegado de Polícia Civil e ao Ilmo. Comandante do Destacamento de Polícia Militar de Tuntum/MA, que identifiquem e orientem, e em caso de reincidência, que a Polícia Civil proceda a elaboração do procedimento policial cabível em relação aos proprietários e possuidores de animais que os deixam soltos nas ruas e nos campos naturais inundáveis do território de Tuntum/MA, à vista da manifesta infringência deles ao tipo do art. 132, caput, do Código Penal;

4. A Polícia Militar que identifique os proprietários ou possuidores dos animais soltos às margens das rodovias e ruas no território de Tuntum/MA, utilizando, se necessário, do órgão de inteligência, efetuando em seguida as prisões pertinentes;

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no sítio eletrônico do Ministério Público, à Câmara Municipal de Tuntum e aos respectivos destinatários.

Publique-se e cumpra-se.

Tuntum/MA, data e assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 13:12 h (\*)

WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA